

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.001536/2012-80, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR GRUPO e POR ITEM), sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 15 de outubro de 2009, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 4, de 12 de novembro de 2012 e alterações e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 17/12/2012

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10h

SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

**1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL, POR GRUPO e POR ITEM, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, sendo composto pelos seguintes GRUPO e ITENS.

1.1.1 GRUPO 1:

1.1.1.1 ITEM 1 – Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Solução de Firewall Fortigate 620B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses;

1.1.1.2 ITEM 2 – Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Analisador FortiAnalyzer 1000B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.

1.1.2 ITENS ISOLADOS:

- 1.1.2.1 ITEM 3 – Licenças Bundle PRMA 24x7x4 Fortiguard, incluindo AntiVirus, WebFilter e IPS, para Solução de Firewall Fortigate 620B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses;
- 1.1.2.2 ITEM 4 – Licença Forticare 24x7 para Analisador FortiAnalyzer 1000B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses;
- 1.1.2.3 ITEM 5 – Treinamento nas Funcionalidades da Solução de Firewall Fortigate 620B e do Analisador FortiAnalyzer 1000B para 5 pessoas com carga horária de 40 horas.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
  - 2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
  - 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
  - 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 Consórcio de empresas;
  - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.4 Cooperativas;
  - 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.4 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).

2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 17/12/2012, às 10h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes a esta prestação, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, a licitante deve informar os seguintes dados:
  - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
  - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
  - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.11 Por ocasião da licitação, as licitantes deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO V.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

PARA O GRUPO1:

- 4.13 O grupo refletir-se-á na tela de proposta do fornecedor, que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do grupo como condição de participação;
- 4.14 O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do **GRUPO**.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 80/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.

- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

PARA O GRUPO 1:

- 5.7 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas dos itens daquele grupo.
  - 5.7.1 A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **GRUPO**.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

PARA O GRUPO 1:

- 6.7 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do GRUPO, a disputa será POR ITEM.

- 6.7.1 A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do GRUPO sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do GRUPO.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

- 7.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.2 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelas licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666/93.
- 7.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes na cláusula 14 deste Edital.
- 7.5 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.5.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.5.2 Para o GRUPO 1 - Finda a disputa, a aceitação será para o GRUPO, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 7.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.7 Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, será analisada a habilitação da licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas na cláusula 8 deste Edital.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.9.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



- 7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.11 Será declarada vencedora, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.12 A licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.13 A licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, **exclusivamente eletrônicas**, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
  - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
  - 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006;
  - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.



8.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:

**8.3.1 Para Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.

8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.6 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006;

8.3.1.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

**8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

SOMENTE PARA O ITEM 3:

8.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contador habilitado e pelo representante da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

8.3.2.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.

8.3.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.2.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.4 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

8.3.2.5 A qualificação econômico-financeira das licitantes com melhor proposta será verificada *on-line* no SICAF. As proponentes, devidamente atualizadas no SICAF, que apresentem os índices exigidos maiores a 1 ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 8.3.2.2.

### 8.3.3 Para Regularidade Fiscal, Civil e Trabalhista:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/07);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- 8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
    - 8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
  - 8.3.3.8 Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ para verificação de existência de registro de impedimento de contratar com o Poder Público.
  - 8.3.3.9 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.
- 8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF além do nível de credenciamento, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação de:
- 8.4.1 **Para Qualificação Técnica:**
    - 8.4.1.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 1 E 2):
      - 8.4.1.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade de suporte/manutenção de soluções de segurança de rede Fortigate e FortiAnalyzer.
        - 8.4.1.1.1.1 Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá(ão) apresentar firma reconhecida;
        - 8.4.1.1.1.2 A ANEEL poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.
      - 8.4.1.1.2 Termo de Vistoria atestada pela SGI, nos termos do modelo constante no ANEXO II deste Edital, comprovando que vistoriou as instalações e equipamentos por meio de seu representante, estando perfeitamente inteirada das dimensões e do estado dos sistemas em geral.

8.4.1.1.2.1 As vistorias deverão ser efetuadas no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à abertura do certame licitatório, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, no local e nos horários abaixo:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL

Endereço: SGAN 603 Bloco J, Térreo – Recepção SGI

Contatos: (61) 2192-8836, (61) 2192-8880 ou (61) 2192-8795.

Horários: das 9h30 às 11h30 e das 15h às 17h.

8.4.1.1.2.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

8.4.1.1.2.3 O representante somente poderá realizar vistoria para uma única licitante.

8.4.1.1.3 Indicar e nomear, por Declaração, responsável técnico, conforme exigido no item 3.1.1 do ANEXO I deste Edital;

8.4.1.1.4 Declaração de que os profissionais que executarão os serviços tenham experiência na execução de serviços de suporte em soluções Fortigate e FortiAnalyzer;

8.4.1.1.5 Declaração, indicando, no mínimo, 2 (dois) técnicos profissionais, conforme exigido no item 3.1.2 do ANEXO I deste Edital.

**8.4.1.2 PARA O ITEM 5:**

8.4.1.2.1 Declaração ou certificado de que está autorizado a ministrar cursos oficiais Fortinet.

8.4.1.2.2 Declaração, indicando e nomeando 1 (um) Instrutor, conforme exigido no item 3.2.1 do ANEXO I deste Edital.

8.5 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.

8.6 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou

em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.

- 8.7 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal, civil e trabalhista que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.8 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, civil e trabalhista, a licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.
- 8.9 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.10 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.11 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030**
- 8.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.13 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.14 Disposições gerais da habilitação:
- 8.14.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.14.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.15 Quando todas as licitantes foram inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.15.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.6.1;
- 8.15.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

- 8.15.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.16 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no portal [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br); os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que a licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contra-razões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 A licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos motivos de sua irresignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais a licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação da licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.
- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pela licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.
- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do Edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, a licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.



- 11.5 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelas licitantes no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 11.6 É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversas.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao sítio da Transparência Brasil, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.3 **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.
- 12.4 Na assinatura do Contrato, será exigida da CONTRATADA:
- 12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, conforme prevê o art. 68 da Lei n. 8.666/93;
- 12.4.2 Comprovantes de qualificação e comprovantes de vínculo de trabalho dos profissionais indicados na fase de habilitação (subitens 8.4.1.1.2, 8.4.1.1.4 e 8.4.1.2.2 deste Edital), conforme disposto no item 3 – PERFIL PROFISSIONAL - do ANEXO I deste Edital.
- 12.4.2.1 Poderá ser comprovado o vínculo de trabalho por meio de contrato social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços;

12.4.2.2A comprovação de qualificação deverá ser realizada conforme disposto no item 3 – PERFIL PROFISSIONAL - do ANEXO I deste Edital.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme item 6 do ANEXO I deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada, obedecendo aos seguintes eventos:

13.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;

13.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

13.2 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.

13.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

13.4 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

13.6.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

13.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 13.6.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor

correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 88 da Lei n. 8.666/1993, estarão sujeitos às sanções de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que:
- 14.1.1 Recusar-se a assinar o Contrato;
  - 14.1.2 Provocar o retardamento da execução do objeto deste certame;
  - 14.1.3 Não manter a proposta;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à sequência da contratação;
  - 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
  - 14.1.7 Cometer fraude fiscal; e
  - 14.1.8 Incorrer em falsa declaração de independência de sua proposta.
- 14.2 A exclusão da responsabilidade eventualmente oposta sempre será apreciada no respectivo processo de apuração, quando serão julgadas as justificativas arguidas, considerando as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa e a culpabilidade.
- 14.3 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções da cláusula 14.1, as condutas que ensejarem retardamento para a condução ou conclusão do processo licitatório, mas que, a critério da ANEEL, não prejudicarem a utilidade e o proveito das futuras prestações, estarão sujeitas ao pagamento de multa diária de, até, 1% (um por cento) do valor total do Contrato, limitada ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) desse mesmo total.
- 14.4.1 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a ANEEL estará autorizada cumulativamente a:
    - 14.4.1.1 Presumir a desistência desmotivada da proposta;

- 14.4.1.2 Caracterizar o descumprimento total da obrigação (§6º, art. 43, arts. 64 e 81 Lei n. 8.666);
- 14.4.1.3 Sujeitar a licitante às sanções cominadas na cláusula 14.1 do Edital;
- 14.4.1.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
- 14.4.1.5 Se for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.5.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
- 14.5.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito da ANEEL; e
- 14.5.3 Ao crédito da ANEEL inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n. 1.025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei n. 1.645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.8 O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

## 15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da CONTRATANTE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser revogado, a juízo da CONTRATANTE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- 15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CONTRATANTE.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
- 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

16.10 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).

16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Modelo de Termo de Vistoria;
- 17.1.3 ANEXO III – Conteúdo Programático do Treinamento;
- 17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Avaliação de Treinamento;
- 17.1.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato (SOMENTE PARA O GRUPO 1 E ITEM 5);
- 17.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 17.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Garantia (SOMENTE PARA OS ITENS 3 E 4).

Brasília, 3 de dezembro de 2012.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1 Contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL.

1.1.1 GRUPO 1:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Solução de Firewall Fortigate 620B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	4 (quatro) unidades
	2	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Analisador FortiAnalyzer 1000B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	1 (um) unidade

1.1.2 ITENS ISOLADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	Licenças Bundle PRMA 24x7x4 Fortiguard, incluindo AntiVirus, WebFilter e IPS, para Solução de Firewall Fortigate 620B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses.	4 (quatro) unidades
4	Licença Forticare 24x7 para Analisador FortiAnalyzer 1000B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses.	1 (uma) unidade
5	Treinamento nas Funcionalidades da Solução de Firewall Fortigate 620B e do Analisador FortiAnalyzer 1000B para 5 pessoas com carga horária de 40 horas.	1 (uma) unidade

**2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 São os equipamentos utilizados na solução:



Número de Série	Descrição do Equipamento	Local de Instalação
FG600B3909600220	Fortigate 620B	Sala Cofre da Sede da ANEEL
FG600B3909600535	Fortigate 620B	
FG600B3909600022	Fortigate 620B	
FG600B3910600048	Fortigate 620B	
FL-1KB3R09000360	Fortinalizer 1000B	

## 2.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

### 2.2.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 1 E 2):

2.2.1.1 Para os serviços descritos neste documento, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos especializados habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da ANEEL (Norma de Organização n. 01/2006 – ANEEL/ANP/CPRM, disponível em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) – ‘Acesso à Informação’ – ‘Institucional’ – ‘Legislação’ – ‘Normas de Organização da ANEEL’), inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, fornecimento de peças, componentes, dispositivos e softwares, que seja necessário ao perfeito funcionamento e gerenciamento da solução, atendendo as especificações técnicas do respectivo fabricante.

### 2.2.1.3 Manutenção e Assistência Técnica - Preventiva:

2.2.1.3.1 A **manutenção preventiva** consiste essencialmente nos procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, realizando inspeções no parque de equipamentos instalados, componentes, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam a fim de garantir o seu perfeito funcionamento dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes.

2.2.1.3.2 As inspeções deverão ser realizadas por técnico qualificado e certificado pelo fabricante dos equipamentos, em uso pela CONTRATANTE, para verificação de eventos de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos.

2.2.1.3.3 Após realizar as visitas de manutenção preventiva na periodicidade estabelecida neste instrumento e de acordo com a Agenda de Inspeções Técnicas acordados, emitirá para cada intervenção realizada, Relatório de Visita a ser assinado pelo Gestor do Contrato, após a execução do serviço.

2.2.1.3.4 No Relatório de Visita deverá constar, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo todos os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento e a informação “INTERVENÇÃO PREVENTIVA”.

#### 2.2.1.4 **Manutenção e Assistência Técnica - Corretiva:**

2.2.1.4.1 A **manutenção corretiva** consiste essencialmente nos procedimentos destinados a reparação de eventuais falhas e compreendem os serviços de conserto, reparos e/ou substituição de equipamentos instalados, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes;

2.2.1.4.2 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.2.1.4.3 Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, aplicação de atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.2.1.4.4 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

2.2.1.4.4.1 Não se engloba neste item o fornecimento de licenças de software.

2.2.1.4.5 As manutenções e assistência técnicas corretivas serão realizadas sempre que solicitadas de forma que estejam sempre resguardadas as instalações da ANEEL, por meio da abertura de chamado técnico conforme item 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - deste ANEXO.

2.2.1.4.6 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como: a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

- 2.2.1.4.7 Durante o atendimento se for constatado pela CONTRATADA defeito de hardware a CONTRATADA deve notificar e fornecer subsídios a CONTRATANTE para o acionamento da garantia.
- 2.2.1.4.8 A CONTRATADA após a realização da manutenção corretiva, nos prazos estabelecidos neste documento, emitirá para cada intervenção realizada, Relatório de Visita a ser assinado pelo Gestor do Contrato, após a execução do serviço.
- 2.2.1.4.9 No Relatório de Visita deverá constar, obrigatoriamente, a descrição clara do problema encontrado, a data e o horário em que foi efetuado o chamado, a data e os horários de início e término do atendimento, descrevendo todos os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, modelo e o número de série (fabricação), bem como um atestado de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a identificação do técnico que efetuou o atendimento e a informação "INTERVENÇÃO CORRETIVA".
- 2.2.1.4.10 Após o início do atendimento o tempo de solução do incidente deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, no caso de incidente crítico, aumentando-se este tempo de acordo com o item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO, contados a partir do início efetivo de atendimento do chamado técnico.
- 2.2.1.4.11 Em caso de insucesso na solução do incidente entre o prazo de início de atendimento e da entrega de cronograma para solução completa do incidente, de acordo com o item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do incidente, sujeitos a aprovação pela ANEEL.

#### 2.2.1.5 Suporte Técnico:

- 2.2.1.5.1 O suporte técnico consiste essencialmente nos procedimentos destinados a aplicação de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas; avaliação de ambiente; elaboração de diagnósticos; *as built*, desenvolvimento de scripts e rotinas para gerenciamento e configuração dos equipamentos instalados e esclarecimento de dúvidas.

2.2.2 PARA O ITEM 3 - Atualização de Licenças Bundle PRMA 24x7x4 de Atualização de Versão Fortiguard, incluindo AntiVirus, WebFilter e IPS, para Solução de Firewall Fortigate 620B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses.

- 2.2.2.1 As licenças devem garantir a plena atualização de versão por no mínimo quarenta e oito meses contados da data da primeira atualização.

- 2.2.2.2 As licenças devem permitir a continuidade e utilização dos serviços Fortiguard suportados pelo equipamento.
  - 2.2.2.3 As licenças devem permitir o acesso aos novos firmwares dos equipamentos.
  - 2.2.2.4 Suporte remoto diretamente do fabricante, por telefone ou sítio da Internet. Disponível em 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
  - 2.2.2.5 As garantias dos respectivos equipamentos devem ser estendidas pelo tempo vigente das licenças.
    - 2.2.2.5.1 Em caso de acionamento da garantia o equipamento defeituoso deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas.
  - 2.2.2.6 As licenças deverão estar plenamente funcionais e válidas para cada Solução de Firewall em Fortigate 620B definida pela CONTRATANTE (dentre os constantes na tabela do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste ANEXO).
  - 2.2.2.7 Deverão ser fornecidos os respectivos termos de garantia.
  - 2.2.2.8 Deverá ser fornecido cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.
- 2.2.3 PARA O ITEM 4 – Atualização de Licenças Forticare 24x7 de para Analisador FortiAnalyzer 1000B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses.
- 2.2.3.1 As licenças devem garantir a plena atualização de versão por no mínimo quarenta e oito meses contados da data da primeira atualização.
  - 2.2.3.2 As licenças devem permitir o acesso aos novos firmwares do equipamento.
  - 2.2.3.3 As garantias dos respectivos equipamentos devem ser estendidas pelo tempo vigente das licenças.
  - 2.2.3.4 Suporte remoto diretamente do fabricante, por telefone ou sítio da Internet. Disponível em 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
  - 2.2.3.5 As licenças deverão estar plenamente funcionais e válidas para analisador FortiAnalyzer 1000B definido pela CONTRATANTE (dentre os constantes na tabela do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste ANEXO).
  - 2.2.3.6 Deverão ser fornecidos os respectivos termos de garantia.
  - 2.2.3.7 Deverá ser fornecido cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

- 2.2.4 PARA O ITEM 5 – Treinamento nas Funcionalidades da Solução de Firewall Fortigate 620B e do Analisador FortiAnalyzer 1000B para 5 pessoas com carga horária de 40 horas.
- 2.2.4.1 A CONTRATADA deverá promover curso de capacitação para 5 (cinco) técnicos indicados pela CONTRATANTE.
- 2.2.4.2 O treinamento deverá ter carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 2.2.4.3 O curso deverá contemplar aulas teóricas e práticas e abrangendo todos os requisitos solicitados nas especificações técnicas da solução contemplada.
- 2.2.4.4 O treinamento terá como conteúdo programático mínimo o disposto no ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO - do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012
- 2.2.4.5 O curso deverá ser realizado em Brasília, no período matutino, em data a ser definida em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.2.4.6 Deverá ser fornecido material didático para todos os alunos do curso em idioma português brasileiro.
- 2.2.4.7 Deverá ser fornecido certificado de treinamento, com a carga horária correspondente, para todos os participantes do curso que possuírem a frequência mínima de 70% da carga horária total.
- 2.2.4.8 Todo material necessário para realização do curso deverá ser fornecido.
- 2.2.4.9 O instrutor responsável pelo treinamento deverá possuir certificação do fabricante dos equipamentos ofertados.
- 2.2.4.10 Os recursos físicos como sala, projetor, material didático e *coffee-break* devem ser fornecidos.
- 2.2.4.11 Será realizada uma reunião preliminar, registrada em ata, antes do início da execução do treinamento para definição de data, local, equipamento ou qualquer outro tipo de necessidade que venha a ser necessária para a perfeita realização do treinamento.
- 2.2.4.12 Ao término do treinamento, o treinamento deverá ser avaliado por formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE.

### 3 - EQUIPE TÉCNICA

#### 3.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 1 E 2):

- 3.1.1 1 (um) responsável técnico, profissional com graduação em Engenharia de Redes, Engenharia da Computação ou Ciência da Computação com experiência na execução de serviços de desenho e implementação de soluções de segurança de redes e, capacitação e conhecimento em operação de soluções Fortigate e FortiAnalyzer (item 3.3 deste ANEXO).

- 3.1.2 2 (dois) técnicos profissionais com capacitação (item 3.3 deste ANEXO) e experiência na execução direta de serviços de operação e manutenção de soluções Fortigate e FortiAnalyzer.
- 3.2 PARA O ITEM 5:
- 3.2.1 1 (um) instrutor com habilitação técnica (item 3.3 deste ANEXO), para prestar treinamento em soluções FortiGate e FortiAnalyzer.
- 3.3 Os profissionais indicados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.1 deste ANEXO deverão possuir, no mínimo, Certificação FT-00301 - FortiGate Multi-Threat Security Systems II.
- 3.3.1 A comprovação da certificação deverá ser feita por meio da apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.
- 3.4 A comprovação de experiência profissional se dará por meio da CTPS.
- 3.5 A ANEEL, a qualquer momento, poderá requerer à Prestadora de Serviço a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais que prestarão ou estão prestando o serviço.

#### 4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 4.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 1 E 2):
- 4.1.1 Abertura de Chamados:
- 4.1.1.1 No atendimento aos chamados técnicos abertos deverá ser disponibilizado suporte personalizado;
- 4.1.1.2 As **Manutenções Corretivas** serão realizadas sempre que solicitadas pela ANEEL de forma que estejam sempre resguardadas as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico via Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA, constituída de estrutura de pronto atendimento 24x7 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica;
- 4.1.1.3 Os serviços para as Manutenções Corretivas têm um prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento, no caso de incidente crítico, aumentando-se este tempo de acordo com o item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO, contado a partir da abertura do mesmo;
- 4.1.1.4 Os serviços para as Manutenções Preventivas realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira no horário comercial, ou seja, de 8h às 18h, excluídos os feriados, e serão realizadas quinzenalmente, em visitas de no mínimo 2 (duas) horas, com datas e

horários acordados entre as partes na Agenda de Inspeções Técnicas. Caberá ao Gestor do Contrato aprovar e controlar o cumprimento da agenda aprovada;

4.1.1.5 Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, a critério da CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em outros horários fora dos estipulados acima. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho;

4.1.1.6 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do Gestor do Contrato e apresentação do Relatório de Visita, sendo que o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

#### 4.1.2 Tabela de Severidade:

4.1.2.1 A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente devesse estar de acordo com o estabelecido na tabela abaixo:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNÓSTICO
01	<b>Crítico:</b> Serviço parado ou que possa tornar <b>inoperante</b> o ambiente de produção da ANEEL por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 2 (duas) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 4 (quatro) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> já adotados bem como, se for o caso, os ainda necessários para a solução completa do incidente.</p>
02	<b>Urgente:</b> Representa um incidente que está causando ou irá causar uma <b>degradação</b> que impacta o ambiente de produção da ANEEL. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação.	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 8 (oito) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> a serem adotados para a solução completa do incidente.</p>



NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNÓSTICO
03	<b>Rotina:</b> Representam <b>falhas mínimas</b> do ambiente da ANEEL não afetando a performance, serviço ou operação ou ainda a função afetada só e usada eventualmente ou temporariamente.	A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</b> , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.  No <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> a serem adotados para a solução completa do incidente.
04	<b>Programada:</b> Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> no <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.  No <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> subsequentes ao início do atendimento a CONTRATADA deverá <b>entregar o cronograma</b> para atendimento da demanda solicitada.

#### 4.1.3 Relatório de Atividades:

- 4.1.3.1 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar uma **medição dos serviços realizados**, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, os Relatórios de Visita (intervenção preventiva e intervenção corretiva) e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço a ser registrado em **Relatório de Atividades** circunstanciado.
- 4.1.3.2 A medição será realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a da data de vencimento do contrato.
- 4.1.3.3 O Relatório deverá ser emitido mensalmente pelo Representante da CONTRATADA, contendo no mínimo:
- 4.1.3.3.1 Identificação do Relatório de Atividades;
  - 4.1.3.3.2 Data de Emissão;
  - 4.1.3.3.3 Número do Contrato;

- 4.1.3.3.4 Mês/Ano de Referência;
- 4.1.3.3.5 Número de atendimentos realizados no mês referência;
- 4.1.3.3.6 Número e descrição dos chamados em aberto;
- 4.1.3.3.7 Número e descrição dos chamados concluídos;
- 4.1.3.3.8 Substituição de peça e/ou equipamento, componentes e dispositivos com sua correspondente descrição, modelo, números de série e número do chamado que a originou;
- 4.1.3.3.9 Síntese dos serviços prestados – os chamados técnicos executados, respectiva anormalidade, severidade, descrição, tempo de início de atendimento, tempo de solução, técnico responsável, dentre outras informações;
- 4.1.3.3.10 Descrição dos incidentes e correspondentes descrições detalhadas das soluções aplicadas.

#### 4.1.4 Relatório de Nível de Atendimento de Serviço:

- 4.1.4.1 Mensalmente, o Representante da CONTRATANTE realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos no **item 4.1.5 - Níveis de Serviço** - deste ANEXO.

$$\text{NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)} = 10 - (\sum \text{PONTOS PERDIDOS})$$

NOTA	RESULTADO
NMA maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,5	Notificação à CONTRATADA
NMA maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	Abatimento de 5% na fatura mensal
NMA maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	Abatimento de 10% na fatura mensal
NMA maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	Abatimento de 15% na fatura mensal
NMA maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	Abatimento de 20% na fatura mensal
NMA menor que 5,0	Abatimento de 25% na fatura mensal

- 4.1.4.1.1 Caso a CONTRATADA apresente por duas vezes consecutivas o NMA menor que 9,5 ocorrerá o abatimento de 20% (vinte por cento) na fatura mensal, cumulativamente ao abatimento previsto na tabela acima.
- 4.1.4.1.2 Caso a CONTRATADA apresente por três vezes consecutivas o NMA menor que 8,0 ocorrerá o abatimento de 30% (trinta por cento) na fatura mensal, cumulativamente ao abatimento previsto na tabela acima.

4.1.5 Níveis de Serviço:

4.1.5.1 Os indicadores de Nível de Serviço Prestados estarão em conformidade com a tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
1	Quando da ocorrência de um incidente, este deverá ser classificado conforme o estabelecido no <b>item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO</b> , observando-se os limites de prazo para o <b>início de atendimento</b> definidos para cada classificação. Se o <b>início de atendimento</b> correspondente não for realizado dentro do prazo estabelecido, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	0,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,1 pontos perdidos para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for iniciado o atendimento.
2	Quando da ocorrência de um incidente, este deverá ser classificado conforme o estabelecido no <b>item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO</b> , observando-se os limites de prazo para <b>apresentação do diagnóstico e entrega do cronograma com a descrição dos procedimentos</b> definidos para cada classificação. Se a <b>apresentação do diagnóstico e a entrega do cronograma com a descrição dos procedimentos</b> correspondente não for realizada dentro do prazo estabelecido, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	0,5 pontos perdidos na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,1 pontos perdidos para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for apresentado o diagnóstico e entregue o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente
3	Mensalmente, será feito acompanhamento em cada um dos <b>cronogramas</b> estabelecidos no <b>item 4.1.2 - Tabela de Severidade – deste ANEXO</b> para a solução completa do incidente. Se ocorrer <b>atraso nos cronogramas estabelecidos</b> , sem justificativa aceita pelo representante da CONTRATANTE, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência	1,0 ponto perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada atraso, e mais 0,1 pontos perdidos para cada fração de 1 (uma) hora, de atraso, subsequente ao prazo previsto para execução do cronograma.
4	Mensalmente, será feito acompanhamento	1,0 ponto perdido na Nota de Avaliação Mensal,

	<p>da <b>Agenda de Inspeções Técnicas</b> acordadas conforme <b>item 4.1.1.4 deste ANEXO</b>. Se ocorrer atraso ou a não realização da referida <b>manutenção preventiva</b> conforme acordado, sem justificativa aceita pelo representante da CONTRATANTE, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.</p>	<p>para cada atraso, e mais 0,1 pontos perdidos para cada fração de 1 (um) dia, de atraso, subsequente ao prazo previsto para execução do serviço.</p>
--	---	--

#### 4.2 PARA OS ITENS 3 E 4:

##### 4.2.1 Dashboard de Administração do Equipamento:

4.2.1.1 As licenças deverão estar plenamente funcionais e válidas para cada equipamento definido pelo contratante (dentro os constantes na tabela do item 2.1.1 deste ANEXO) a ser verificado por meio da tela de administração do equipamento.

##### 4.2.2 Monitoramento do Equipamento:

4.2.2.1 Monitoramento do equipamento por 24 (vinte e quatro) horas para verificação das funcionalidades ativadas.

#### 4.3 PARA O ITEM 5:

##### 4.3.1 Formulário de Avaliação de Treinamento:

4.3.1.1 O treinamento deverá ser avaliado por meio de formulário de AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO (conforme Modelo constante no ANEXO IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012).

4.3.1.2 O treinamento somente será tido por aceito no caso de uma avaliação média deste pelos alunos acima de 80%. No caso de avaliação abaixo de 80%, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

AVALIAÇÃO MÉDIA DO TREINAMENTO	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO
70% a <80%	Ministrar aula de reforço (4 horas-aula)
60% a <70%	Ministrar aula de reforço (12 horas-aula)

50% a <60%	Ministrar aula de reforço (20 horas-aula)
Inferior a 50%	Realização de novo treinamento (40 horas-aula)

## 5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Após emissão da Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e efetivada solicitação de equipamentos via Ofício da SGI/ANEEL, a CONTRATADA tem o prazo de **30 (trinta)** dias corridos para efetuar a entrega dos softwares e das licenças.
- 5.2 Os softwares e as licenças deverão ser entregues no seguinte endereço:
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SGAN 603, MÓDULO J, TÉRREO – ASA NORTE**  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TÉCNICA DA INFORMAÇÃO - SGI  
BRASÍLIA / DF  
CEP 70.830-030
- 5.3 Alternativamente poderá ser disponibilizado *link* permanente para *download* dos softwares.
- 5.4 Os números de série das licenças poderão ser entregues via e-mail para a CONTRATANTE a fim de agilizar a disponibilização dos softwares, entretanto a CONTRATADA deverá obrigatoriamente enviar ofício à CONTRATANTE com a listagem impressa dos respectivos números de série das licenças.
- 5.5 A etapa de verificação da adequação dos softwares e das licenças aos termos do Edital de Licitação observará o disposto no **item 4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE** – deste ANEXO.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 01 e 02):
- 6.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante aprovação do Relatório Mensal de Atividades com a descrição dos serviços executados pela CONTRATADA e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas pela CONTRATADA, com a devida atestação da realização dos serviços pelo Gestor do Contrato.
- 6.2 PARA OS ITENS 03, 04 E 05:
- 6.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 6.3 A CONTRATANTE receberá e atestará as Notas Fiscais apresentadas, se certificando plenamente do valor e da descrição do objeto contratado, dentre outras informações necessárias.

- 6.4 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes aos abatimentos devidos pela CONTRATADA por descumprimentos dos níveis de serviços acordados.
- 6.5 O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados no SIAFI, para fins de recebimento junto a CONTRATANTE.
- 6.6 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor constante da Fatura e/ou Nota Fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei n. 8.666/93, considerando-se que:
- 6.6.1 O cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações contratuais, tanto técnicas quanto administrativas e fiscais para o objeto contratado;
  - 6.6.2 A CONTRATADA deverá manter o cadastro junto ao SICAF, do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas à realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;
  - 6.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança, Nota Fiscal/Fatura expresso em moeda corrente nacional, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o CNPJ e o endereço, bem como a descrição do serviço, os valores e os dados da CONTRATADA, de acordo com o contido neste instrumento, não podendo conter erros ou rasuras;
- 6.7 É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado.

## 7 - GARANTIA

- 7.1 PARA O GRUPO 1 (ITENS 1 E 2):
- 7.1.1 A CONTRATADA deverá prover a garantia dos itens fornecidos por um período não inferior a 12 (doze) meses.
- 7.2 PARA OS ITENS 3 E 4:
- 7.2.1 CONTRATADA deverá prover a garantia dos itens fornecidos por um período não inferior a 48 (quarenta e oito) meses.
- 7.3 PARA OS ITENS 1 A 4:
- 7.3.1 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ou a fabricante prestará serviços de suporte técnico, na forma **remota ou on-site** e no regime **24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana)** por meio de prestação de informações de uso, de aplicação de atualizações, *patches* de segurança, etc., às suas expensas.
  - 7.3.2 A garantia deverá atender a todos os serviços, softwares e licenças que fazem parte do objeto deste contrato.

- 7.3.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante, inclusive atualização para a versão mais recente até o dia de encerramento da garantia.
- 7.3.4 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800, e-mail ou equivalente para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos. A descrição do problema deve constar nos registros.
- 7.3.5 O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas de sua abertura, através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema ou de emissão de ticket identificador do chamado.
- 7.3.6 O prazo destinado à resolução do problema é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento ou da confirmação de abertura do chamado.
- 7.3.7 O não cumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a CONTRATADA no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.8 Entende-se por início do atendimento técnico o horário do início da prestação do suporte remoto ou telefônico pelo técnico especializado da CONTRATADA ou pela visita de técnico especializado.
- 7.3.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.
- 7.3.10 Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do problema, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 7.3.11 O relatório de que trata o item anterior deverá ser entregue pela CONTRATADA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do serviço. O relatório será analisado pelo Gestor/Fiscal da CONTRATANTE para verificação dos serviços realizados, e somente será aceito relatório com aprovação do Gestor/Fiscal.
- 7.3.12 Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independentemente do local do atendimento.



## **8 - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

- 8.1 Observância das normas internas da ANEEL (Norma de Organização n. 01/2006 – ANEEL/ANP/CPRM, disponível em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) – ‘Acesso à Informação’ – ‘Institucional’ – ‘Legislação’ – ‘Normas de Organização da ANEEL’), inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 8.2 Toda informação referente à CONTRATANTE, que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá sob hipótese nenhuma ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.3 Os documentos eventualmente produzidos, repassados à CONTRATANTE em documento eletrônico editável, de preferência em formato MS-Word, serão de propriedade material da CONTRATANTE.
- 8.4 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este documento.

## **9 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 9.1 O mecanismo formal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará mediante emissão de Ofício com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2012**

Declaramos que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**  
(NOME DA EMPRESA)

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (SGI/ANEEL)**  
Cargo Completo

38/59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO**

1. Configurações de Sistema (Interfaces, VLANs, DHCP, Usuários administrativos).
2. Políticas de Firewall.
3. Manutenção – Backup & Restore.
4. Customização de Mensagens.
5. Configuração de Contingência de Dual Link.
6. Roteamento (Static Route e Policy Route).
7. Virtual IP – Server Load Balance.
8. Protection Profile (bloqueio de extensões, análise de Antivírus, WebFilter, AntiSpam, IPS e Log).
9. Gerenciamento de IM e P2P.
10. VPN – IPSec e SSL – Configuração padrão.
11. AntiVírus.
12. WebFilter.
13. Autenticação – FSAE (Módulo integrado com ActiveDirectory).
14. Anti-Spam.
15. IPS – Intrusion Prevention System – Sensor.
16. Gerenciamento – Log e Sniffer.
17. Diagnóstico de Roteamento.
18. Diagnóstico de VPN IPSec.
19. Contingência de VPN IPSec.

20. Diagnóstico de HA – High Availability.
21. Diagnóstico de Autenticação - LDAP e FSAE.
22. QoS – Quality of Service.
23. CLI – Command Line Interface.
24. Configuração de VPN Site-to-Site.
25. Troubleshoot de VPN IPSEC.
26. Contingência de MPLS + VPN.
27. Contingência de VPN + VPN.
28. Configuração de VPN-SSL.
29. Configuração de HostCheck na VPN-SSL.
30. Autenticação da VPN-SSL com LDAP(AD).
31. Configuração de VPN IPSEC com IPAD.
32. Configuração do Fortigate como Cliente de VPN IPSEC.
33. Tópicos de FortiAnalyzer.

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012 - MODELO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO**

Prezado (a) servidor (a),  
Você deverá utilizar a escala abaixo, para expressar o grau de satisfação em relação ao curso, inserindo na coluna "Nível de Satisfação" o valor escolhido (0=Nenhuma Satisfação a 10=Muita Satisfação).

**Escala de Satisfação**

0      1      2      3      4      5      6      7      8      9      10

<i>Nenhuma satisfação</i>		<i>Muita Satisfação</i>	
<b>Servidor:</b>		<b>Unidade:</b>	
<b>Curso:</b>		<b>Período:</b>	
<b>Local:</b>			
<b>Conteúdo Programático</b>			<b>Nível de Satisfação</b>
1. Clareza na definição dos objetivos do curso.			
2. Adequação da carga horária aos objetivos propostos.			
3. Estruturação do conteúdo em uma seqüência lógica.			
4. Clareza na linguagem utilizada no material didático (slides e textos de apoio).			
5. Equilíbrio entre os referenciais teóricos e instrumentos práticos.			
6. Nível de aprofundamento dos temas, de acordo com os objetivos propostos.			
<b>Instrutor</b>			
7. Domínio do conteúdo abordado.			
8. Clareza e objetividade na exposição dos conteúdos.			
9. Cumprimento do programa proposto.			
10. Administração do tempo de forma a obedecer ao cronograma proposto.			
11. Qualidade das orientações e esclarecimentos prestados aos alunos.			
12. Dinamismo quanto às estratégias de ensino.			
13. Estímulo a interação entre os alunos.			
14. Incentivo a participação dos alunos.			
<b>Organização Geral do Evento</b>			
15. Qualidade da organização do evento.			
16. Qualidade das instalações e equipamentos utilizados.			
17. Qualidade do material didático entregue pela instituição.			
<b>Resultados/ Aplicabilidade</b>			
18. Assimilação dos conteúdos teóricos/ práticos do curso.			
19. Possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em minhas atividades.			
20. Possibilidade de transmissão dos conhecimentos adquiridos.			
21. Possibilidade de melhoria no meu desempenho no trabalho.			
<b>Nota Global</b>			
22. Considerando todos os aspectos avaliados, de forma geral, qual nota você daria ao curso?			

Assinatura do Servidor

41/59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL, referente ao GRUPO/ITEM\_\_\_\_, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012 e seus Anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilhas a seguir:

PARA O GRUPO 1:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
1	1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Solução de Firewall Fortigate 620B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	4 (quatro)/ unidades		
	2	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Analisador FortiAnalyzer 1000B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	1 (um)/ unidades		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>					

\* O VALOR TOTAL É O VALOR A SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET

PARA OS DEMAIS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
3	Licenças Bundle PRMA 24x7x4 Fortiguard, incluindo AntiVirus, WebFilter e IPS, para Solução de Firewall Fortigate 620B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses	4 (quatro)/ unidades		

\* O VALOR TOTAL É O VALOR A SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
4	Licença Forticare 24x7 para Analisador FortiAnalyzer 1000B com garantia de atualização de versão por 48 (quarenta e oito) meses	1 (uma)/ unidade		

\* O VALOR TOTAL É O VALOR A SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Treinamento nas Funcionalidades da Solução de Firewall Fortigate 620B e do Analisador FortiAnalyzer 1000B para 05 pessoas com carga horária de 40 horas.	1 (uma)/ unidade		

\* O VALOR TOTAL É O VALOR A SER INSERIDO NO SÍTIOS COMPRASNET

(Local), de de .

---

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PARA PROTEÇÃO DO AMBIENTE CORPORATIVO DA ANEEL**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 03, de 15 de outubro de 2009, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 4, de 12 de novembro de 2012, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012 e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
1	1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Solução de Firewall Fortigate 620B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	4 (quatro)/ unidades		
	2	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico para Analisador FortiAnalyzer 1000B em Regime 24x7 por 12 (doze) meses.	1 (um)/ unidades		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Treinamento nas Funcionalidades da Solução de Firewall Fortigate 620B e do Analisador FortiAnalyzer 1000B para 05 pessoas com carga horária de 40 horas.	1 (uma)/ unidade		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.001536/2012-80:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PARA O GRUPO 1:

4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

PARA O ITEM 5:

4.2 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012.

5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.

5.2 Atender fielmente aos itens dispostos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012 e em seus Anexos.

5.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos, seus componentes e dispositivos descritos nas especificações técnicas.

5.4 Entregar todas as documentações referentes aos serviços realizados, devidamente preenchidos em detalhes com as ações executadas e as soluções aplicadas, de acordo com os padrões definidos no item 4.1.3 - Relatório de Atividades do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012.

5.5 Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.6 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, peças, equipamentos, componentes, dispositivos, materiais de consumo, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.7 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades detectadas, fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.9 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

SOMENTE PARA O GRUPO 1:

- 5.10 Em função do regime 24x7, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento e com fácil contato, fora de horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 18h às 8h horas do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados), técnicos plantonistas, com conhecimento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos descritos nas especificações técnicas, pra serviços de emergência, caso sejam necessários, de forma que durante todo o tempo estejam resguardadas as instalações da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE (Norma de Organização n. 01/2006, disponível em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) – ‘Acesso à Informação’ – ‘Institucional’ – ‘Legislação’ – ‘Normas de Organização da ANEEL’), inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 6.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste Instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.1.1 A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.
- 8.2 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme item 6 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada, obedecendo aos seguintes eventos.
- 9.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 9.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 9.2 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 9.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.6.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 9.6.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Programa de Trabalho:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: nº** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

SOMENTE PARA O GRUPO1:

- 12.1 Os preços contratados poderão ser repactuados visando adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, por meio da análise da variação dos custos contratuais e mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- 12.2 As alterações de preços poderão decorrer de variações de custos de:
- 12.2.1 Mão de obra; ou
  - 12.2.2 Demais insumos necessários à execução do serviço.
- 12.3 O prazo para que a CONTRATADA apresente o pedido instruído e exerça o direito à repactuação encerra-se com a assinatura da prorrogação contratual subsequente ou com o encerramento do contrato.
- 12.4 Quando motivado por variações de custos de mão de obra, a solicitação da CONTRATADA deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentem a repactuação.
- 12.4.1 A CONTRATADA deve apresentar tempestivamente o pedido de repactuação devidamente instruído, sob pena de **PRECLUSÃO** lógica, motivo pelo qual deve acompanhar o trâmite dos instrumentos negociais coletivos até o seu registro e arquivo finais no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
  - 12.4.2 Caso a repactuação se fundamente em instrumento coletivo que ainda não haja sido registrado no Ministério do Trabalho e Emprego até a data de celebração da prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá RATIFICAR e RESSALVAR o interesse na repactuação no Termo Aditivo de Prorrogação, de forma a evitar a preclusão de seu direito.
- 12.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 12.6 Quando motivado por insumos diversos de custos de mão de obra, o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA deverá ser acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e somente será deferido mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
- 12.6.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

- 12.6.2 As particularidades do contrato em vigência;
  - 12.6.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
  - 12.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 12.6.5 A disponibilidade orçamentária.
- 12.7 Da contagem da anualidade do pedido
- 12.7.1 Para a primeira repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir:
    - 12.7.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
    - 12.7.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos
  - 12.7.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou, na hipótese de revisão de custos de mão de obra, da data de vigência retroativa estipulada na norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença normativa).
- 12.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:
- 12.8.1 A partir da data de início da vigência do termo aditivo;
  - 12.8.2 Em data anterior à repactuação, **exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra** e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa **que contemple data de vigência retroativa**. Nesse caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.9 Na hipótese do item 12.2.1, o efeito financeiro da compensação do pagamento devido será considerado a partir da data estabelecida pela norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença normativa) que der ensejo à repactuação.
- 12.10 A análise das solicitações de repactuação poderão ensejar diligências a serem realizadas pela CONTRATANTE para conferir a variação de custos alegada.
- 12.11 O tempo utilizado pela CONTRATADA para cumprir os atos ou apresentar documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação de custos suspende os prazos de processamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 13.5 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:

14.1.1 *Absoluta*, quando deixa definitivamente de ser cumprido;

14.1.2 Por *mora*, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e

14.1.3 Por *violação positiva do contrato*, verificada durante ação positiva da CONTRATADA, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.

14.2 As sanções administrativas a que se sujeita a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:

14.2.1 *Advertência*;

14.2.2 *Multa*;

14.2.3 *Suspensão temporária* de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4 *Impedimento de licitar e de contratar com a União*, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

14.2.5 *Declaração de inidoneidade* de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 A *multa* poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.

14.4 Havendo mora, a *multa* poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:

14.4.1 *Multa* diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse mesmo total.

14.4.1.1 Na hipótese de se tratar de prestação única ou de prestação sucessiva da qual dependam as demais prestações, a base de cálculo para a *multa* de mora deverá incluir os valores pertinentes a esses totais.

14.4.2 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:

14.4.2.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;

14.4.2.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;

14.4.2.3 Sujeitar a licitante às sanções cominadas nas cláusulas 14.2.3 ou 14.2.5 acima;

14.4.2.4 Reclamar perdas e danos verificados; e

- 14.4.2.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Considerado o caso como violação positiva do contrato, a *multa* poderá ser aplicada nos seguintes termos:
- 14.5.1 *Multa* de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 14.4.1.1 quanto à base de cálculo.
- 14.5.2 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pela CONTRATADA.
- 14.6 Os valores das *multas* deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/02, alterada pela Lei n. 11.941/09, cumulativamente juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 20% (vinte por cento), calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.
- 14.6.1 Caso o crédito alcance a fase de inscrição da dívida ativa, receberá acréscimos previstos no §1º do art. 37-A da Lei n. 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n. 1.025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei n. 1.645/78, ao passo que, avançando para o ajuizamento da execução fiscal, este acréscimo alcançará o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.7 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a *multa* poderá ser de, até, 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 14.2.3 e 14.2.5, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 14.8 A *suspensão temporária* de participação em licitação aplica-se nos casos que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços à CONTRATADA.
- 14.8.1 A *suspensão* poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
- 14.8.1.1 Cause prejuízo à CONTRATANTE; ou
- 14.8.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual, de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 14.9 O impedimento de contratar com a Administração aplica-se nos casos de grave conduta, podendo ser aplicado nos casos descritos no subitem 14.8.1.
- 14.10 A *declaração de inidoneidade* funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 14.11 O prazo de permanência da *inidoneidade* será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.

- 14.11.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
- 14.11.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 14.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.13 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

SOMENTE PARA O GRUPO 1:

- 15.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia por um período de 12 (doze) meses, conforme o item 7 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 42/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VII do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:



**ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Contrato nº:**

**Objeto:** Contratação de Solução de Segurança de Rede para proteção do ambiente corporativo da ANEEL, referente ao GRUPO/ITEM \_\_\_\_, conforme especificações estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012 e seus Anexos.

**Tipo de Contrato:** ( ) Serviços ( ) Fornecimento de Bens ( ) Alugueis ( ) Seguros

**Garantia entregue:** ( ) Sim ( ) Não

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Processo n.** 48500.001536/2012-80

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_ relativos ao contrato \_\_\_\_ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente, podendo, se for o caso, ser providenciada a liberação da garantia do Contrato nos termos do art. 56, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, ressalvado fato superveniente à emissão deste, pelo qual responsabiliza-se integralmente a contratada, declaramos o recebimento definitivo do objeto contratual bem como sua total quitação, da qual decorre o saldo residual no valor de R\$ \_\_\_\_, a ser baixado da conta de contratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme resumo abaixo.

Valor do Contrato	
Valor Executado (pago)	
Saldo Residual*	

\* O saldo residual corresponde à diferença entre o valor do contrato e o valor executado.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)**

Cargo completo

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Razão Social da CONTRATADA

58/59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

**ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2012**

**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico n. 80/2012**

**Nota de Empenho n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

....., inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n. ...., ASSEGURA à ANEEL, a garantia das licenças, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o item 7 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012, contada a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da primeira atualização das Licenças).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2012.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal)  
(Razão Social da empresa / CNPJ/MF)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)